ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 04 (verso)
Em. 21.10.93
Selma
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 553 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 529, de 04 de junho de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

ARTIGO 1º - A área de terra correspondente a 6.000 m^2, cedidas através da Lei Municipal nº 529, de 04 de junho de 1992, ao Sr. Edese Simões, para instalação de um orfanato que denominar-se-á Orfanato Lar de Terezinha, localizada na Rua Antônio de Macedo, Bairro Santa Rita, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, fica reduzida para 3.000 m^2, com a mesma finalidade, e será demarcada em novo levantamento topográfico, que fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 de OUTUBRO de 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -